CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

BARIRI - ESTADO DE SÃO PAULO

CIENTE
Sala das Sessões 18 / 08 / 25
PRESIDENTE

PARECER Nº 56/2025

OBJETO: Projeto de lei n° 06/2025, de autoria do Vereador Ricardo Prearo.

EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA: O projeto em análise dispõe sobre a instalação de aparelhos de ar condicionado em todas as salas de aula das escolas e creches da rede pública municipal de Bariri.

CONCLUSÃO DO RELATOR: A matéria em questão, tanto em seus aspectos formal e material, é compatível com as Constituições Federal e do Estado de São Paulo, bem como com a Lei Orgânica do Município. Portanto, sou favorável à proposta. Todavia, a fim de melhor adequá-la à técnica legislativa, proponho a supressão dos artigos 3° e 6°, renumerando os demais. Assim, a redação final do substitutivo é a que segue:

1ª

DISCUSSÃO / VOTAÇÃO

APROVADO	X	REJEITADO	
UNANIMIDADE	X	MAIORIA	
FAVORÁVEL		CONTRA	

SALA DAS SESSÕES 18 / 08 / 25

PRESIDENTE

Dispõe sobre a instalação de aparelhos de ar condicionado em todas as salas de aula das escolas e creches da rede pública municipal de Bariri e dá outras providências.

Art. 1° Fica estabelecida a obrigatoriedade da instalação de aparelhos de ar condicionado em todas as salas de aula das escolas e creches da rede pública municipal de ensino de Bariri.

Art. 2° A instalação dos equipamentos deverá ocorrer de forma progressiva, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira do município, dando-se prioridade às unidades de ensino que apresentem condições mais precárias de ventilação e maior exposição ao calor.

Art. 3° O Executivo Municipal poderá adotar medidas complementares para a implementação desta lei, incluindo:
I - a realização de estudos técnicos para garantir a adequação da rede elétrica das unidades escolares para a instalação dos equipamentos;
II - a utilização de sistemas de energia sustentável, como a instalação de placas solares, para minimizar os custos com consumo de energia elétrica;
III- a elaboração de um cronograma de execução para garantir a implementação progressiva da medida.

DISCUSSÃO / VOTAÇÃO

APROVADO		REJEITADO	
UNANIMIDADE		MAIORIA	
FAVORÁVEL		CONTRA	

SALA DAS SESSÕES ____/____/____

PRESIDENTE

Art. 4° Esta lei não cria despesas obrigatórias ao Executivo sem a devida previsão orçamentária, devendo sua execução estar condicionada à disponibilidade de recursos e à captação de financiamento externo.

Art. 5° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Bariri/SP
18 AGO 2025
PROTOCOLO

1/2

CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

BARIRI - ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara Municipal de Bariri, 18 de agosto de 2025.

JUSTIÇA E REDAÇÃO		
LAUDENIR LEONEL DE SOUZA (PL) Presidente e relator	APROVO	
ALINE MAZO PREARO (REPUBLICANOS) Vice-Presidente	AUSENTE	
MYRELLA SOARES DA SILVA (UNIÃO BRASIL) Membro	APROVO	
FINANÇAS E ORÇAMENTO		
DANIEL OLIVEIRA RODRIGUES (PP) Presidente	APROVO	
PAULO FERNANDO CREPALDI (PSB) Vice-Presidente	APROVO	
RONI PAULO ROMÃO (PL) Membro	APROVO	

2/2